São Paulo, 24 de novembro de 2026.

À
CVM – Comissão de Valores Mobiliários

At.: Superintendência de Relações com Empresas - SEP

Nilza Maria Silva de Oliveira
Gerente
Maria Luisa Azevedo Wernesbach
Inspetora Federal do Mercado de Capitais

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.019537/2026-10

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 325/2026/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), de 23 de novembro de 2026, por meio do qual V.Sas. solicitam esclarecimentos à Braskem S.A. ("Braskem" ou "Companhia"), conforme abaixo:

> *"Senhor Diretor,*
>
> *Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Folha de São Paulo, seção Notícias, sob o título: "Braskem fecha acordo com credores para capitalização de US$ 4,9 bilhões, dizem fontes", em que constam as seguintes afirmações:*
>
> *"A Braskem fechou acordo com seus credores para reestruturar a dívida da petroquímica, com uma capitalização total de US$ 4,9 bilhões (R$ 29 bilhões, pela cotação atual), segundo fontes próximas às negociações. A Petrobras aportará US$ 1,3 bilhão desse total. A companhia deve pedir ainda nesta segunda-feira (23) à Justiça mais prazo para acertar os detalhes do plano. O pedido de recuperação extrajudicial, apresentado em agosto, previa até o último sábado (22) para a empresa obter a adesão de mais da metade dos credores sujeitos ao processo. Segundo fontes, a ideia é que a governança da companhia seja preservada, com o bloco de controle formado pela Petrobras e pelo Shine I FIP (Fundo de Investimento em Participações), fundo ligado à gestora IG4. Hoje, o fundo detém 50,11% do capital votante da Braskem, e a estatal, 47,03%."*
> *[...]*
>
> *Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.*

A Companhia reitera que, conforme divulgado anteriormente ao mercado, em 24 de agosto de 2026, protocolou, em conjunto com certas controladas, pedido de recuperação extrajudicial ("Recuperação Extrajudicial"), distribuído na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, cujo processamento foi deferido em 28 de agosto de 2026, passando a Companhia a dispor do prazo de 90 dias para demonstrar o alcance do quórum para homologação do plano de recuperação extrajudicial.

Nesse sentido e conforme Fato Relevante divulgado em 23 de novembro de 2026, a Braskem, com o apoio de seus principais acionistas, Shine I Fundo de Investimento em Participações de Responsabilidade Limitada e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, chegou, ao final daquela data, a um acordo principiológico sobre os principais termos e condições comerciais do plano atualizado ("Princípios Acordados" e "Plano Atualizado", respectivamente) com credores membros do *steering committee*, que representam um grupo de credores que coletivamente detém a maioria dos créditos sujeitos ao plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano de RE").

Conforme também informado no referido Fato Relevante, a Braskem e seus credores financeiros estão atualmente negociando os termos definitivos e a documentação do Plano Atualizado, refletindo os Princípios Acordados, bem como os mecanismos para sua implementação, com o objetivo de submeter o Plano Atualizado ao juízo da Recuperação Extrajudicial nas próximas semanas. Para tanto, a Braskem protocolou perante o juízo

da Recuperação Extrajudicial pedido de prorrogação do prazo para apresentação do Plano Atualizado por 20 (vinte) dias úteis, o qual contou com o apoio de credores financeiros da Braskem que representam a maioria dos créditos sujeitos ao Plano de RE.

Com relação aos valores e demais termos mencionados na referida notícia, a Companhia esclarece que os Princípios Acordados foram disponibilizados ao mercado anexos ao Fato Relevante de 23 de novembro de 2026, às quais a Companhia faz referência.

A Companhia reitera que os Princípios Acordados não constituem contrato preliminar para fins de qualquer legislação e não são vinculantes nem oponíveis à Braskem, às demais devedoras no âmbito do Plano de RE, a seus principais acionistas ou a quaisquer credores financeiros da Braskem. Os termos e condições a serem previstos no Plano Atualizado permanecem sujeitos à negociação e à celebração da documentação definitiva, e condicionados às aprovações de governança corporativa aplicáveis da Braskem, das demais devedoras no âmbito do Plano de RE, de seus principais acionistas e dos credores financeiros da Braskem, e não serão vinculantes nem oponíveis à Braskem, às demais devedoras e aos credores vinculados ao Plano de RE salvo se e até que tais termos e condições estejam previstos no Plano Atualizado, devidamente homologado pelo juízo competente da Recuperação Extrajudicial, e nos instrumentos definitivos e vinculantes que implementem tais termos e condições.

A Companhia reafirma o seu compromisso com a busca de uma solução consensual, estruturante e ordenada para sua estrutura de capital, garantindo a continuidade de suas operações no curso normal dos negócios.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais caso se façam necessários.

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores através do telefone (11) 3576-9531 ou do e-mail braskem-ri@braskem.com.br.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Braskem S.A.